

CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 1 de 37

EDITAL N.º 0006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 529/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: HORTOPREV

SOMENTE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI

(Conforme disposto no artigo 48, I, da LC 123/2006 com alteração dada pela LC 147/2014)

Seu.	D 1.4	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Item	Produto	ESTIMADO	ESTIMADO	
1	COMPUTADOR	R\$ 7.283,33	R\$ 58.266,67	
2	NOTEBOOK	R\$ 7.523,33	R\$ 15.046,66	

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 73.313,33 (SETENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

SESSÃO PÚBLICA: **29/08/2022** às **14:00hs**, na Rua Alda Lourenço Francisco, N° 160, Loteamento Remanso Campineiro | CEP: 16.184-310 | Hortolândia/SP | Fone: (19) 3897-3739. E-mail: <u>licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br</u>

SEÇÃO PREÂMBULO:

O HORTOPREV, através de seu Pregoeiro, JEFFERSON RIBEIRO DE FREITAS, abaixo assinado, nomeado nos termos da Portaria nº. 04/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº. 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 2 de 37

objeto consiste na "AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS", conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se como objeto deste PREGÃO PRESENCIAL para a na "AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS", conforme especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **1.2.** Para a **prestação dos serviços ora licitados** haverá um contrato, que será firmado entre o HORTOPREV, e a licitante classificada em primeiro lugar.

II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato deverá ter a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos serviços licitados deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será vedada a participação de empresas:
- 3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- 3.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo HORTOPREV;
- 3.2.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.4. Não poderão participar desta licitação empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 3 de 37

- e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- **3.2.5.** Os impedimentos a caso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais.
- 3.2.6. Só serão aceitas cópias legíveis.
- 3.2.7. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- **3.3.** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

IV - DO EDITAL

- **4.1.** O edital poderá ser obtido junto ao HORTOPREV, Alda Lourenço Francisco, n° 160, Loteamento Remanso Campineiro Hortolândia /SP, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou pelo site: hortoprev.hortolandia.sp.gov.br.
- 4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do HORTOPREV.

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao HORTOPREV, através do telefone **(19) 3897-3739 e e-mail:**<u>licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br</u>

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 8°, parágrafos 1° e 2°, do Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005.
- **6.1.1.** O Sr. Pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 4 de 37

- **6.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- **6.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O <u>credenciamento</u> far-se-á dos seguintes meios:
- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo constante no ANEXO V;
- b) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante (original ou autêntico), quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima:
- c) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- e) As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração (Modelo Anexo IV).

A não apresentação de um ou mais documentos acima ocasionará o NÃO credenciamento e/ou enquadramento em outra categoria.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 5 de 37

- **7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- **7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 | PROPOSTA DE PRECO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2022 - PROCESSO Nº **529/2022** - EDITAL Nº 0006/2022

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 | DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2022 - PROCESSO Nº **529/2022** - EDITAL Nº 0006/2022

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA EMPRESA)



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 6 de 37

- **8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.
- **8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Sr (a). Pregoeiro (a).
- **8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 8.2. O Envelope nº 01 Proposta Comercial, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo II). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar: Razão Social da proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível por papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- **8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;
- **8.2.2.** As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do Anexo II.
- **8.2.2.1.** Ainda sob pena de <u>desclassificação</u> das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.
- **8.2.2.2.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados do representante da empresa.
- **8.2.2.3.** As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 8.3. O Envelope nº 02 Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 7 de 37

econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. As proponentes deverão apresentar no Envelope documento(s) original(is) ou em **cópia(s)** autenticada(s), a seguinte documentação, observando o respectivo prazo de validade:

Documentação de habilitação Jurídica:

- Cópia do contrato (Cópia Simples), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outrogado poderes ao credenciado para representa-la em todos os atos do certame, conforme modelo constante no Anexo V

Documentação de habilitação fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –
 CNPJ/MF;
- 4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede, da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, referente aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede, da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, referente ao ICMS, dentro do prazo de validade.
- Certidão Negativa Débitos do I.N.S.S (CND-RFB) / UNIÃO (PGFN)
- 7. Certidão negativa de Débitos do FGTS (CRF)
- 8. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- As empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração modelo Anexo IV;

Documentação de qualificação econômico-financeira:



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 8 de 37

10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 dias salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.

Documentação regularidade trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 12. Declaração de que a empresa ou pessoa física não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de 16 anos. (Decreto) – modelo ANEXO III.

A não apresentação de um ou mais documentos acima ocasionará a NÃO habilitação.

A inabilitação ou a exclusão da licitante por descumprimento da obrigação anterior, item 8.3, <u>Documentos de habilitação</u>, ensejará a convocação da (s) licitante (s) remanescente (s), respeitada a ordem de classificação final dos preços.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, <u>autenticada</u> (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- **9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **9.3.** Os documentos deverão estar <u>com seu prazo de validade vigente</u>. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- **9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do (a) Sr. (a). Pregoeiro (a).
- **9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do (C.N.P.J./M.F.). Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 9 de 37

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

- **9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar <u>toda</u> a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição;
- 9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas classificadas como ME e EPP será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme LC 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- **9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.
- 9.7.3. As certidões poderão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas

X – DOS PROCEDIMENTOS

- **10.1**. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos através de seu Pregoeiro, JEFFERSON RIBEIRO DE FREITAS, abaixo assinado, nomeado nos termos da **Portaria nº. 0004/2022**, contando com sua equipe de apoio, segundo a legislação vigente.
- **10.2**. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação".
- **10.2.1**. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- **10.2.2**. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial".



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 10 de 37

- **10.2.3**. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao(a) Sr(a). Pregoeiro(a) devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 10.3. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao (a) Sr(a). Pregoeiro (a), até o momento da abertura da sessão pública.
- **10.3.1**. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Sr (a). Pregoeiro (a) abaixo assinado (a).
- **10.3.1.1**. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.
- **10.4**. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à (o) Sr.(a) Pregoeiro (a), que procederá à classificação provisória.
- **10.4.1**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- **10.4.2**. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.
- **10.4.3**. Definida a classificação provisória será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de licitantes participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- **10.5**. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10% (dez por cento).



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 11 de 37

- **10.5.1.** Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.5.2. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.
- **10.5.3**. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- **10.5.4.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- **10.5.5.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.
- **10.6**. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **10.6.1**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em sua proposta será declarada a melhor oferta;
- **10.6.2.1**. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Sr (a). Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;
- 10.6.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1., serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 12 de 37

proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

- 10.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.6.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4°, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.6.1.**;
- **10.6.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.6.1.**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **10.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o (a) Sr.(a) Pregoeiro (a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- **10.8.** O (A) Sr (a). Pregoeiro (a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- **10.8.1.** Após a negociação, se houver, o (a) Sr (a). Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.8.2** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s) cujas(s) proposta(s) tenha sido classificada(s) em primeiro lugar.
- 10.8.3. Sendo inabilitada(s) a(s) Proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, prosseguirá o (a) Sr.(a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 10.8.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 10.8.5 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 13 de 37

úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

- **10.8.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- **10.8.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- **10.8.8** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.
- **10.8.9** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- **10.9** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do (a) Sr (a). Pregoeiro (a) até a efetiva formalização do Contrato.

XI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas comerciais será considerada vencedora a licitante que **ofertar o menor preço por item**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital, Termo de Referência – **Anexo** – **I**, e demais anexos.

XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

- 12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.
- **12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- **12.1.2** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 14 de 37

12.2. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº.s:

HORTOPREV	03.03.01.09.272.0301.2140	
	4.4.90.52.35 CR009	

12.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando o HORTOPREV obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XIII - DOS PAGAMENTOS

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis, depois da emissão da nota fiscal / fatura, devidamente conferida e atestada pelo HORTOPREV.
- 13.2. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato do HORTOPREV, estará ele sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.
- 13.4. O HORTOPREV poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da CONTRATADA não apresentar, quando solicitada pelo Órgão requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

XIV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 14.1. A Licitante vencedora deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência ANEXO I, sendo o HORTOPREV, o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.
- **14.2.** As obrigações das partes constam da legislação específica, do edital e do ANEXO I Termo de Referência.



CNPJ: 01.335,616/0001-86

Página 15 de 37

14.3. A **Licitante vencedora** obriga-se a manter, durante toda a execução do **contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XV - DAS PENALIDADES

- **15.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 e demais normas pertinentes.
- **15.2.** A licitante contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, está sujeita às seguintes sanções:
- I Advertência:
- II Multa:
- III Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o HORTOPREV:
- a) A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do **HORTOPREV**, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o HORTOPREV enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o HORTOPREV pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **15.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008.
- **15.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 16 de 37

- **15.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **HORTOPREV**.
- **15.5.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008.
- **15.6.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, no âmbito administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra o HORTOPREV, nos termos da lei nº 12.846/2013.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- **16.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- **16.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, se houver, todas as condições de habilitação.
- **16.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultados ao Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.
- 16.6. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 17 de 37

XVII - DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

ANEXO V - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Hortolândia, 17 de agosto de 2022.

Jefferson Ribeiro de Freitas Pregoeiro



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 18 de 37

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O Presente termo tem por objeto a aquisição de computadores, notebooks conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste Termo de Referência para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Municipais de Hortolândia – HORTOPREV.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Dada a amplitude e a complexidade das atividades exercidas na autarquia e com o objetivo de proporcionar condições para cumprir sua missão institucional junto com o elevado grau de automação dos processos operacionais leva a instituição a confiar e a depender, cada vez mais, de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus beneficiários.

Outro ponto relevante é que o tempo de uso de alguns computadores se tornaram obsoletos por perderem a garantia do fabricante e pelo tempo da tecnologia utilizada nos mesmos. Além disso, existem requisitos mínimos para os equipamentos que serão operacionalizados pelos colaboradores responsáveis por alimentar e manter todas as informações existentes em nossos bancos de dados, tornando primordial o atendimento dos mesmos, somando a produtividade do colaborador, confiabilidade, segurança e credibilidade nas ações executadas dentro dos sistemas.

É válido ressaltar que numa análise projetada de aumento do quadro de servidores na autarquia, uma vez que a necessidade de concurso é efêmera, tão logo exigirá um número maior de computadores para garantir a execução dos serviços. E em busca de atender a essa demanda que um parque tecnológico totalmente padronizado e alinhado com o cenário atual garantirá alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 19 de 37

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	COMPUTADOR (Com sistema operacional, monitor e kit multimídia – teclado e mouse)	08
2	NOTEBOOK (Com Sistema Operacional)	02

ITEM 1

3.1 Das características mínimas a serem observadas:

3.1.1 Sistema operacional

LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO

Em Português;

64 bits

Manual em português;

Contato para suporte técnico no Brasil.

3.1.2 Office

LICENÇA DE USO DE SUITE DE APLICATIVOS OFFICE 2016 PRO

em português;

Manual em português;

Contato para suporte técnico no Brasil.

ITEM	OBJETO	QTDE	PEÇA	CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS		
				P	PROCESSADO R	Frequência de clock de 4.4 Ghz; Memória Smart Cache de 8MB; Quantidade de núcleos: 4.
			PLACA MÃE	Deverá atender as especificações e suporte do processador e ser compatível com as demais peças solicitadas. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB.		
1	1 COMPUTADOR	COMPUTADOR	OMPUTADOR 08	MEMÓRIA RAM	Deverá vir com 16GB de Memória RAM DDR4 2666 Mhz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador;	
		M	MEMÓRIA SSD	SSD de 480GB mínimo, Velocidade de Transferênci de Dados mínima: 6Gbps		
		GABINETE	Acabamento em chapa em microtextura com proteção contra cargas eletrostática e corrosão. Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB na parte frontal.			



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 20 de 37

FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Fonte de Energia bivolt com PFC ativo, estabilizadora, seleção automática de tensão e capacidade de suportar a máxima configuração do item ofertado.
KIT MULTIMIDIA (TECLADO E MOUSE)	Teclado padrão ABNT2 com fio, mouse ótico, 3 botões sendo um com scroll.
COR DO EQUIPAMENTO	Preto
MONITOR	Tela LED mínimo 23" polegadas widescreen Resolução: 1920 x 1080@ 60 Hz Full HD
GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR	12 Meses

^{*}O equipamento deverá vir montado, funcionando e com todos os cabos necessários para sua utilização.

ITEM 2

- 3.2 Das características mínimas a serem observadas:
- 3.2.1 Sistema operacional

LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO

Em Português;

Manual em português;

Contato para suporte técnico no Brasil.

3.2.2 Office

LICENÇA DE USO DE SUITE DE APLICATIVOS OFFICE 2016 PRO em português;

ITEM	OBJETO	QTDE	PEÇA	CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS		
				PROCESSADOR	Frequência de clock de 4.2 Ghz; Memória Smart Cache de 8MB; Quantidade de núcleos: 4.	
			TELA	15.6"		
			MEMÓRIA RAM	16GB, DDR4 2666 Mhz ou superior		
2 NOTEBOOK		MEMÓRIA SSD	SSD de 480GB mínimo			
	00	00	00	00	02	PLACA DE SOM
2	NOTEBOOK	02	PLACA DE VÍDEO	1GB, no mínimo		
			PLACA DE REDE	RJ45		
			CONEXÕES	USB, HDMI		
		MIII HMIII II A	Bluetooth, Wifi, HDMI, Câmera e Mic. Integrados			
			ALIMENTAÇÃO	Bivolt		



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 21 de 37

CONTEÚDO DA EMBALAGEM	Adaptador AC, cabo de força, e manuais.	
GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR	12 Meses	

^{*}O equipamento deverá vir montado, funcionando e com todos os cabos necessários para sua utilização.

Os requisitos dos lotes acima descritos são os MÍNIMOS exigidos.

4. RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 A empresa contratada que fornecerá o objeto descrito neste Termo de Referência terá como ramo de atividade correlacionada a comércio de equipamentos e suprimentos de informática.

5. ORCAMENTO

- 5.1 O orçamento deverá ser elaborado e apresentado com o seguinte formato: por item, com valores unitários e totais conforme especificações.
- 5.2 A empresa deverá apresentar junto com o orçamento, catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do equipamento informando marca e modelo.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo da entrega será de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da retirada da Nota de Empenho.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1 Os produtos deverão ser entregues ao Departamento de Compras e Contratos do HORTOPREV situado na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Bairro Remanso Campineiro, município de Hortolândia, Estado de São Paulo com CEP 13.184-310.
- 7.2 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada, em dias úteis e horário comercial, das 08h até às 11h30min e das 13h até às 16h30min, com o Departamento de Compras e Contratos, por meio dos telefones (19) 3897.3739 ou (19) 3897.3125.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 22 de 37

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1 O recebimento dos produtos será efetivado pelo Departamento de Compras e Contratos, e dar-se-á da seguinte forma:
 - 8.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência;
 - 8.1.2 Definitivamente: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- 8.2 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;
- 8.3 No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora;
- 8.4 O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 8.5 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela contratada e consequente aceite pela contratante;

9. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

- 9.1 Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação conforme previsto na especificação.
- 9.2 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- 9.3 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 23 de 37

9.4 Para os casos em que houver a necessidade da substituição dos equipamentos ou peças será estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo ora estabelecido.
- 11.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A empresa se obriga a cumprir todas as exigências mínimas e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.
- 11.2 Será de responsabilidade da empresa, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 11.3 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 11.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado.
- 11.5 A contratada deverá executar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 11.6 A empresa contratada entregará o objeto no endereço fornecido pela Contratante (Item 8.1.), ficando responsável pelo frete e qualquer outro custo referente a entrega.

12. DO PAGAMENTO



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 24 de 37

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis, depois da emissão das notas fiscais / faturas, devidamente conferidas e atestadas pelo HORTOPREV.
- 12.2 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimeto previstos no edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos orçamentários referentes à execução do objeto correrão na ficha 03.03.01.09.272.0301.2140 com categoria econômica: 4.4.90.52.35 Máquinas, Instalações e Utensílios de escritório.

15. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Para este objeto é necessário analise jurídica quanto à modalidade de licitação ou dispensa / inexigibilidade.

Alcir Furtado Pesse
Diretor Adm. e Financeiro
CPA10 - ANBIMA
IPSPMH



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 25 de 37

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

HORTO	OLÂNDI	A – HO	RTOPRE	ICIA DOS SERVIDORES PUBLICOS EV.	S MUNIC	IPAIS	DE
Cidade	:			UF: Nº:	CEP: Telefo	ne/Fax	
				objeto a execução dos serviços abai: constantes no Edital.	xo discrir	ninados	s, de
Item	Quant.		Modelo	Descrição	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	
01	08			COMPUTADOR <u>Discriminar configuração do</u> <u>equipamento e softwares</u>			
02	02			NOTEBOOK (Com Sistema Operacional) <u>Discriminar configuração do</u> <u>equipamento e softwares</u>			
Nome RG:	e:			PREÇ Cargo: CPF:	O GLOB	SAL:	
Ende Dado Mês o Decla	s Bancá de referé iro, ao	ència do enviar	es preços esta p las no Ec	Fone: : proposta, que o objeto ofertado	atende	todas	as
espec	cilicaçõe	es exigic	ias no Ec		Data:	_//20	022
		3	ASSINA	TURA REPRESENTANTE LEGAL			
	(Com a	identifi	cação de	quem assinou por meio de carimbo datilografia)	, digitaçã	o ou	
Obs.: 8	Se assin	ada por	procura	dor vir acompanhada da corresponde	ente prod	uração	
VALID	ADE DA	A PROP	OSTA: 6	<u>60 dias</u>			
			Hortolân	dia, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2022.		, ()	

(Nome e assinatura do responsável)

Observações: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da licitante.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 26 de 37

ANEXO III

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93

DECLARAÇÃO

	,	inscrita	no	CNPJ	n.º
, po	r intermédio d	e seu re	presenta	ante legal,	o(a)
Sr.(a)	_, portador(a)	da Cédi	ula de	Identidade	n.º
e do CPF n	.0		_, DEC	LARA, para	fins
do disposto no inciso V do art. 27 da	Lei n.º 8.666, d	le 21 de ju	nho de	1993, acres	scido
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro d	e 1999, que nã	o emprega	menor	de dezoito	anos
em trabalho noturno, perigoso ou ins	alubre e não en	nprega me	enor de	dezesseis a	anos.
Ressalva: emprega menor, a partir d	e quatorze ano	s, na cond	lição de	aprendiz ().
(cidade) ,//	_				
Assinatura do Representante legal d	a empresa				
Nome:					
Cargo:					
RG.:	***************************************				
(Observação: em caso afirmativo, as	sinalar a ressa	lva acima)	R		



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 27 de 37

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Proponente	,
com sede em	
	nos termos do Edital nº 0000/2022
declara, para fins de participaçã	o no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir
plenamente os requisitos para c	elassificar-se como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte, nos termos da L	_C 123/2006 e LC 147/2014.
Declara-se, ainda, ciente das re	sponsabilidades administrativa, civil e criminal.
	(local e data)
15	
	egal com poder para firmar declaração e
compromisso)	
Nome:	
CPF/MF:	
Função:	
Observações:	

- - Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014;
 - A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e da LC 147/2014, a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 28 de 37

ANEXO V

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

Ref. Pregão nº. 0000/2022.
Pelo presente instrumento, a empresa, pessoa jurídica de direito
privado, sediada na Avenida / Rua, nº, Bairro, na cidade de
, Estado de, devidamente inscrita junto ao Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob o nº
, através de seu representante legal infra-assinado, CREDENCIA o Sr.
(a), brasileiro, casado, (qualificação profissional), portador(a) da Cédula
de Identidade (R.G.) nº, cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº, outorgando-lhe plenos poderes
para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00xx/2022, em
especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente
os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com
as exigências constantes do Edital de Pregão nº 00xx/2022.
(local, data)
(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e
assinatura do representante legal)



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 29 de 37

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL DO EDITAL Nº 00xx/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: XXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: XXXX

PREGÃO PRESENCIAL nº: 0000/2022

CONTRATO N°: XXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o HORTOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA, autarquia municipal, com sede na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Bairro Remanso Campineiro, CEP: 13.184-310, Hortolândia, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.616.0001/86, neste ato representado por seu Diretor, ANTONIO AGNELO BONADIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxxxxx SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n°.xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, acompanhado pelo Diretor Administrativo/Financeiro, ALCIR FURTADO PESSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº xxxxx SSP/SP devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n°. xxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominados simplesmente CONTRATANTES, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado com sede na, n.º, no Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu diretor,, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: nº. xx.xxx.xxx-x SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n°.xxx.xxx.xxx, ora denominada



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 30 de 37

simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo sob n° XXXX/2022, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº 0000/2022, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE em prestar "AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS", conforme especificações do anexo I – "TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. Compete à CONTRATADA:

- 3.1.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Termo de Referência ANEXO I, sendo o HORTOPREV o órgão responsável pela gestão contratual sendo designado um servidor para tanto.
- 3.1.2 A CONTRATADA se obriga a se representar perante o HORTOPREV sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do fornecimento do objeto contratado.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 31 de 37

- **3.1.3** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.1.4 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 3.1.5 Qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a serem devidos aos seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.
- **3.1.6** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.
- **3.1.7** Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem o local de prestação do serviço.
- **3.1.8** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- **3.1.9** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 3.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e metas estabelecidos, fornecendo todos os recursos humanos e materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 3.1.11 Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços nas dependências do HORTOPREV, estarão sujeitos às normas disciplinares jurídicas mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 32 de 37

3.1.12 O gerenciamento dos empregados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá tomar todas as medidas necessárias para o atendimento das necessidades do Hortoprev, providenciando imediatas substituições ou remanejamentos de empregados (as), sempre que ocorrer a falta do empregado (a) ou solicitação do Hortoprev.

3.2. Compete à CONTRATANTE:

3.2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Termo de Referência;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual atendendo às necessidades de serviço.
- d) Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por este Instituto (gestor).
- e) Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e alcance da meta de produtividade, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- f) Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- g) O CONTRATANTE poderá a qualquer momento, requisitar empregados, dentro das funções especificadas neste termo, em número superior ao constante das propostas, mantida as mesmas condições financeiras estabelecidas nas referidas proposições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 33 de 37

- **4.1** O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula II dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.
- **4.2** Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do IPCA, devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 34 de 37

De acordo com a legislação vigente, os preços contratuais não serão reajustados pelo período de **12 (doze) meses,** a contar do primeiro dia do mês da assinatura do contrato e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do **IPCA** vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato e os Preços unitário e total, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional.

CLÁSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- **6.1** Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações.
- 6.2 Constituem motivos para rescisão deste contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:
- 6.3 A paralisação dos trabalhos, sem justa causa e sem a prévia comunicação à contratante;
 - 6.4 A decretação de falência ou a instauração de insolvência;
- 6.5 A alteração social que gere modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da contratante prejudiquem a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 6.6 A aplicação à contratada, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo, de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 35 de 37

- **6.7** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Autoridade competente no processo administrativo mencionado no preâmbulo.
- **6.8** Em caso de pedido de concordata, será permitido à contratante manter o ajuste, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução, ou transferir a execução do remanescente do objeto do contrato a outra licitante, atendida a ordem de classificação e nas mesmas condições estipuladas.
- 6.9 Este contrato poderá ser rescindido ou suspenso, amigável ou judicialmente, quando ocorrer atraso superior a 90 (dias) dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrente dos trabalhos comprovados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- **6.10** Declarada a rescisão, a contratada receberá da contratante, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeita, apenas o pagamento dos produtos fornecidos e já realizados.
- **6.11** Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a contar, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.
- **6.12** O contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses nos artigos **78**, **79 e 80 da Lei nº 8.666/93**, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:
- 7.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato;



CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 36 de 37

- **7.3** Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- **7.4** Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 7.5 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- **7.6** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a contratada.
- **7.7** Em ocorrendo superveniência de normas federais ou municipais que concedam direito de reajuste dos preços contratuais, o valor das multas será atualizado, pelas mesmas regras, até a data da aplicação da penalidade.
- **7.8** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, e demais diplomas legais.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2020 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

	03.03.01.09.272.0301.2140
Hortoprev	4.4.90.52.35 CR009

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





CNPJ: 01.335.616/0001-86

Página 37 de 37

- **10.1** Elegem as partes o foro da Vara Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.
- **10.2** E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Hortolândia, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

Diretor Superintendente
CGRPPS xxxxxxx
IPSPMH

xxxxxxxxxxx
Diretor Adm. e Financeiro
CPA10 - ANBIMA
IPSPMH